

Boa tarde a todas e todos! Em primeiro lugar, representando o Ministério Público do Trabalho, gostaria de cumprimentar as autoridades aqui presentes, senhoras e senhores, nas pessoas da Desembargadora Anne Inojosa, que agora se despede da Presidência, e dos Desembargadores Marcelo Vieira e João Leite, que hoje assumem, respectivamente, a Presidência e a Vice-presidência desta Corte.

Não poderia iniciar o meu discurso sem discorrer sobre a maior catástrofe sanitária vivenciada pela humanidade nos últimos cem anos. Refiro-me, obviamente, à pandemia decorrente do coronavírus.

E, de pronto, sinto-me no dever de assinalar que, a despeito dessa catástrofe que já ceifou a vida de mais de 172 mil brasileiros, não faltaram autoridades no alto escalão do Poder Executivo Federal negando a emergência de saúde pública em questão. Em desrespeito às milhares de vítimas, rotularam a doença como uma mera “gripezinha”, recomendaram o uso de remédio sem comprovação científica e, mais recentemente, até sabotaram os esforços em relação a uma possível vacinação prevista para o ano que vem.

Aliás, cumpre abrir um parêntese, para realçar que esse “negacionismo” se estende também às questões do meio ambiente, ao racismo estrutural e, pasmem, até no tocante ao trabalho infantil e à escravidão contemporânea.

Aberto o parêntese, passo a examinar algumas consequências da epidemia para o chamado mundo do trabalho.

Não há dúvida de que a mais grave consequência está assentada no aumento brutal do desemprego, que poderá atingir, ao final, vinte milhões de trabalhadores. Não há dúvida que esse número cruel ocasionará um passivo trabalhista enorme para o já sobrecarregado sistema judicial brasileiro.

No entanto, tenho certeza que a Justiça do Trabalho, especialmente aqui nas Alagoas, está preparada para esse imenso desafio. No Brasil, segundo reportagem do jornal FSP do último dia 12/11/2020, já são 138 mil ações trabalhistas ajuizadas cujo objeto tem relação com a Covid, às quais representariam 15 bilhões em verbas trabalhistas reclamadas.

Além dessa quantidade imensa de ações trabalhistas, uma outra herança negativa da pandemia merece destaque. Refiro-me à necessidade da inclusão dos entregadores por aplicativo. Destacam-se como vítimas mais visíveis da chamada “uberização” da economia capitalista, ou seja, da passagem da sociedade industrial para a sociedade digital. Estão hoje excluídos da proteção social, emergindo a necessidade de se impor limites às exaustivas jornadas de trabalho e à inclusão obrigatória na previdência social.

Uma outra questão relacionada à pandemia mostra-se relevante. Destaco o aumento considerável do trabalho prestado em “home office”, que, como é sabido, se apresenta como uma espécie de teletrabalho. A matéria estaria demandando uma atuação mais ativa do Poder Legislativo, a fim de disciplinar a responsabilidade do empregador pela estrutura digital usada em casa, aí incluídas as despesas de aquisição e manutenção dos equipamentos, isso tudo sem falar na adoção de regras que impeçam os excessos das jornadas de trabalho decorrentes de demandas fora do expediente normal através de mensagens transmitidas por aplicativo.

Convém lembrar, ainda, as inúmeras ações relacionadas às fraudes observadas nos acordos individuais para a redução de jornadas e salários, que estão sendo concluídos sem a imprescindibilidade do acompanhamento sindical, em razão de decisão do STF que, excepcionalmente, permitiu a redutibilidade salarial sem necessidade de acordo ou convenção coletiva de

trabalho.

Ainda sobre a pandemia, não poderia deixar de realçar o relevante trabalho que vem sendo desenvolvido pelo Poder Judiciário Trabalhista e pelo próprio Ministério Público do Trabalho no curso desse memorável período.

Não custa lembrar que as questões que emergiram no seu auge estão intimamente ligadas com as normais atividades da Justiça do Trabalho e do MPT. Talvez a principal preocupação dessas instituições de Estado seja zelar pela saúde e segurança do trabalhador. Logo, as pessoas que estavam laborando naquelas atividades que não puderam parar, ou seja, que não puderam fazer a política do distanciamento social, necessitaram da atuação firme do MPT e da Justiça do Trabalho, cabendo assinalar, a propósito, a luta pelo fornecimento dos equipamentos de proteção individual para os trabalhadores em geral, notadamente para os profissionais do sistema de saúde, que se encontram na linha de frente de combate à pandemia.

Já que fiz uma referência expressa aos trabalhadores da saúde, aproveito o ensejo para homenagear médicos, enfermeiros, fisioterapeutas, nutricionistas, auxiliares e técnicos de enfermagem e fazer uma saudação especial ao tão criticado Sistema Único de Saúde, que demonstrou, durante a pandemia, a sua importância no contexto da emergência sanitária. Apesar de subfinanciado, o SUS demonstrou a sua vitalidade, a sua grandeza e a capilaridade necessária para enfrentar um vírus que se espalhou por todo território nacional.

Outro campo de atuação que merece lembrança neste momento foi o trabalho desenvolvido pelo MPT e pela Justiça do Trabalho na destinação de recursos para atividades que beneficiam parcelas da população carente e desassistida.

Pergunta frequente: Como esses valores surgem?

Surgem exatamente quando um procurador não consegue resolver uma investigação por meio da conciliação e não tem alternativa senão ajuizar as ações previstas no ordenamento jurídico. E um dos pedidos contidos na maioria das ações é pagamento de indenização por dano moral coletivo, cujo valor poderá ser revertido para a sociedade, quando a ação transitar em julgado.

Então, como existem muitas ações em tramitação ajuizadas pelo MPT com a finalidade de corrigir graves infrações trabalhistas, então esses valores vão surgindo ao longo do tempo. Muitas vezes esses valores também são objeto de acordos judiciais firmados nessas ações. A empresa não quer permanecer litigando e se dispõe a fazer um acordo sob a supervisão do Juiz do Trabalho e então se ajusta o pagamento de um valor a ser pago a título de dano moral coletivo.

A princípio, esses valores deveriam ir para um fundo social criado por lei. Porém, esse fundo, no âmbito trabalhista, jamais foi criado. A própria legislação permite que o MPT, junto com a Justiça do Trabalho, dê uma destinação social a esses valores. E é exatamente nesse contexto que o membro do MPT, com o aval do Juiz do Trabalho, promove a reversão desses valores para a sociedade, por meio de destinações para entidades filantrópicas ou para iniciativas de combate ao trabalho infantil, ao trabalho degradante, entre outras situações.

Com todas as iniciativas até agora referidas, o MPT e a Justiça do Trabalho estão demonstrando que são importantes como instituições imprescindíveis ao bom funcionamento do sistema de justiça, cabendo aqui também lembrar o trabalho desenvolvido pela Fiscalização do Trabalho, que precisa ser urgentemente ressuscitado, já que o seu sucateamento proposital termina por sobrecarregar o MPT e a própria Justiça do

Trabalho.

Já agora ultrapassando o tema “pandemia”, aproveito esse momento para registrar que, no corrente mês de novembro, a famosa reforma trabalhista, que promoveu uma inédita desregulamentação do contrato de emprego, está fazendo aniversário de três anos, sem gerar os milhões de postos de trabalho prometidos. É importante ressaltar que os poucos empregos criados foram na modalidade trabalho intermitente, que, segundo reportagem do site G1, de 11/11/2020, correspondem - pasmem! – a 64% das vagas criadas no período.

Nada obstante esse pífio resultado, ainda persiste a cobrança do chamado mercado para que essa reforma seja aprofundada e ampliada, com a mesma promessa falaciosa de que a eliminação pura e simples de direitos trabalhistas duramente conquistados vai gerar mais empregos.

No pós-pandemia, precisamos de união para combater essa lógica perversa. Não podemos permitir o desmantelamento do incipiente estado do bem-estar social que a CF/88 legou aos brasileiros, com destaque para o SUS e os demais direitos sociais ali solenemente previstos.

Uma outra questão de suma importância merece a nossa atenção. É a escandalosa desigualdade social observada em nosso País.

Devemos, nesse sentido, lutar contra a hegemonia neoliberal e o conceito clássico vigente de meritocracia. Dentro desse raciocínio, a atuação do Estado seria sempre um entrave para o desenvolvimento. Cria-se, a partir daí, um discurso contrário à redução das desigualdades: Pobres devem se virar por conta própria. Ora, o conceito de mérito somente seria aceitável se o ponto de partida fosse ao menos semelhante para o conjunto da população. Se nem todos têm acesso a

mesma escada para subir na vida, se alguns começam com alguma vantagem, impõe-se alguma intervenção estatal que seja para reduzir a desigualdade. Afinal, um habitante que teve o azar de nascer na Grota do Cigano não possui as mesmas oportunidades se comparado com aquele que teve a sorte de nascer na Ponta Verde.

Além da necessidade da intervenção estatal, as empresas também precisam dar um passo adiante e assumir um compromisso com a responsabilidade social. E o trabalho digno está naturalmente inserido nesse conceito, que também inclui o meio ambiente.

As empresas não podem compactuar com o chamado trabalho degradante, aí incluídos o trabalho escravo moderno e o trabalho infantil. Devem as empresas assumir também um compromisso com a diversidade. A pauta da diversidade não pode ser mais postergada. A inclusão de segmentos que são historicamente discriminados passou a ser uma exigência. Passou da hora de pretos e pardos, homossexuais e mulheres desempenharem funções relevantes dentro dos empreendimentos, que precisam desempenhar suas atividades com os dois pés no Século XXI.

Alguém já afirmou e eu concordo: a mulher não quer voltar mais para a cozinha, o homossexual não quer voltar mais para o armário e os negros e pardos não querem mais voltar para a senzala.

A sociedade brasileira, pois, deve se organizar para combater, em toda a sua complexidade, o racismo, o machismo e a homofobia, tendo as empresas um papel de destaque nessa difícil tarefa, já que têm o dever de trabalhar para que seu quadro de colaboradores, inclusive os terceirizados, seja cada dia mais plural e inclusivo, refletindo a diversidade observada na população.

Agora que me encaminho para o final de nossa participação, não posso deixar de registrar, nesta ocasião, que a Nação, nesse grave momento, precisava de um Governo Federal que liderasse o País e, desde o início, promovesse a coordenação no combate ao vírus. Como tal não ocorreu, não é exagero afirmar que pelo menos parte dessas mortes podem ser creditadas à sua insistência em não tratar de forma séria a questão. Só se preocupou, nesses quase nove meses, em promover aglomerações e protestar contra o distanciamento social.

Por último, não poderia deixar de fazer referência à escalada do autoritarismo por parte da mais alta autoridade da República e outras tantas que habitam o seu entorno.

Não podemos esquecer, a propósito, a ligação dessas autoridades com milícias digitais e a recusa em condenar atos de violência praticados contra as instituições democráticas. Não podemos fazer de conta que não estamos vendo e ouvindo, ademais, a sistemática defesa da ditadura militar e de torturadores notórios. Isso tudo sem esquecer das insinuações golpistas do primeiro semestre, inclusive com ataques virulentos ao STF e aos seus ministros.

Feitas essas observações que achei cabíveis fazê-las nessa solenidade, somente me resta testemunhar em público, Desembargadora Anne Inojosa, que Vossa Excelência, em sua gestão, soube enfrentar com a sua conhecida sabedoria os atuais desafios do Direito do Trabalho e da Justiça do Trabalho.

Por outro lado, tenho absoluta certeza que Vossa Excelência, Desembargador Marcelo Vieira, com a inestimável colaboração do Desembargado João Leite, saberá conduzir a Justiça do Trabalho aqui em Alagoas nos próximos dois anos com a sua inteligência, seu conhecido senso de justiça e habitual destemor. Para essa árdua tarefa, conte com o apoio do MPT.

Parabéns! Muito obrigado a todos pela atenção.